

LEI Nº 047/89

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 1.989

**SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Sr. GILBERTO JOÃO BRISOT, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no valor de NCz\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados novos), para suplementação das seguintes dotações do orçamento financeiro vigente:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Material de consumo
NCz\$ 100.000,00
Outros serviços e encargos
NCz\$ 100.000,00
Obras e instalações
NCz\$ 350.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Material de consumo
NCz\$ 150.000,00
Outros serviços e encargos
NCz\$ 100.000,00
Equipamentos e material permanente
NCz\$ 100.000,00
Obras e instalações
NCz\$ 200.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoal civil
NCz\$ 50.000,00

Art. 2 – As despesas com a execução do artigo 1 da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes no artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrario.

18 de dezembro de 1.989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em

Gilberto J. Brisot
Pref. Municipal

Registre-se e afixe-se

Roberto A. Krause
Secr. Geral